

AO EXPEDIENTE DO DIA  
03 de 08 de 16  
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

Gabinete do Deputado Dinaldinho Wanderley

PROJETO DE LEI Nº. 980 /2016

DIGITALIZADO

Inclui no Calendário Turístico do  
Estado o evento "PATOS MOTOS  
FEST".

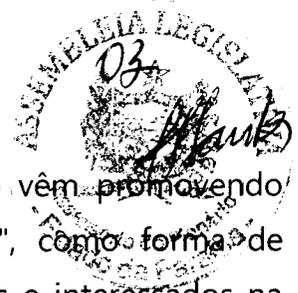
**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica incluído no Calendário Turístico do Estado da Paraíba o evento "PATOS MOTO FEST" que se realiza, anualmente, no mês de agosto, no Município de Patos-PB.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA



Os motociclistas da cidade de Patos-PB e Região vêm promovendo desde o ano de 2010 o evento "PATOS MOTO FEST", como forma de promover o encontro de várias gerações de motociclistas e interessados na temática.

O evento se realiza no mês de agosto de cada ano, e sem sombra de dúvidas trás para a cidade de Patos um incremento significativo na sua economia, haja vista, segundo dados colhidos no evento de 2015, estiveram presentes cerca de 600 (seiscentos) moto clubes, sendo representados por uma média de 10 (dez) sócios cada, o que só em motociclistas atingem um público de 6.000 pessoas, fora acompanhantes, quer sejam familiares ou amigos.

Somado a isso, temos toda uma população de entusiastas de motocicletas, o que adiciona um público bastante elevado para o evento, em torno de 50.000 (cinquenta mil) pessoas nos três dias do evento.

A cidade de Patos é um dos maiores pólos de comércio de motocicletas, tanto para particulares como para profissionais, pois temos na cidade mais de 1.500 (mil e quinhentos) moto-taxistas, bem assim quase toda população se serve desse modo de transporte, para suas atividades laborativas ou de lazer.

O incremento na economia local se dá desde o planejamento do evento, pois já iniciam-se os trabalhos de divulgação, com a produção de propagandas, agências de turismo para reserva de hotéis e pacotes turísticos. Já durante o evento, temos um representativo aumento no consumo em postos de combustíveis, bares, restaurantes, comércio formal e informal e na rede hoteleira.

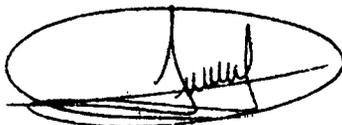
Como se verifica, trata-se de um evento que gera empregos diretos e indiretos na cidade, bem assim trás muita renda para todos os setores da sociedade.

A handwritten signature enclosed within a hand-drawn oval shape.

No evento, além de exposição de motos, teremos a instalação de barracas gastronômicas e de bebidas, stands de venda de equipamentos e motos, bem assim a realização de shows artísticos e outras manifestações culturais locais.

Diante o exposto, em reconhecimento aos relevantes benefícios que o evento "PATOS MOTO FEST" carrega para a cidade de Patos-PB, solicitamos apoio dos pares para aprovar a presente propositura.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2016.



**Dinaldinho Wanderley**

Deputado Estadual





ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS  
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário  
Às fls. \_\_\_\_\_ sob o nº 983  
Em 02/08/2016  
[Assinatura]  
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 03/08/2016  
[Assinatura]  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo  
Em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2016.  
\_\_\_\_\_  
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa  
No dia \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2016  
\_\_\_\_\_  
Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para indicação do Relator  
Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2016.  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo no dia \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2015  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico  
\_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2016  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Designado como Relator o Deputado  
[Assinatura]  
Em 24/08/2016  
[Assinatura]  
Deputado  
Presidente

Apreciado pela Comissão  
No dia \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2016  
Parecer \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa

Aprovado em ( \_\_\_\_\_ ) Turno  
Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2016.  
\_\_\_\_\_  
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta ( \_\_\_\_\_ ) Pagina (s) e ( \_\_\_\_\_ ) Documento (s) em anexo.  
Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2016.  
[Assinatura]  
Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
**PROJETO DE LEI Nº 980/2016**



Inclui no Calendário Turístico do Estado o evento "PATOS MOTOS FEST".

**AUTOR:** Dep. Dinaldinho Wanderley.

**RELATOR(A):** Dep. Camila Toscano

**PARECER Nº 1015/2016**

**I - RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação oferecer parecer preliminar ao **Projeto de Lei Nº 980/2016**, de autoria do Ilustre Deputado Dinaldinho Wanderley, pretendendo Incluir no Calendário Turístico do Estado o evento "PATOS MOTOS FEST".

Esta matéria constou no expediente do dia 03 de agosto de 2016.

Documentação em termos, tramitação na forma regimental.

E o Relatório



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
**PROJETO DE LEI N°980/2016**



## **II - VOTO DO RELATOR**

Em retida análise ao Projeto de Lei em tela, reconhece esta relatoria tratar-se de matéria meritória e louvável, todavia nada impede esta Comissão refutar-se ao seu objetivo maior, que é guardar e manutenção da Constitucionalidade, apuradas no Projeto. Para tanto, apresento o voto e sua fundamentação pela:

### **DECLARAÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE.**

Preliminarmente Inclui no Calendário Turístico do Estado o evento "PATOS MOTOS FEST".

Esse evento se realiza no mês de agosto de cada ano, e sem sombra de dúvida trás para cidade de Patos um incremento significativo na sua economia, haja vista, segundo dados colhidos no evento de 2015, estiverem presentes cerca de 600 (seiscentos) moto clubes, sendo representados por uma média de 10 (dez) sócios cada, os que só em motociclistas atingem um público de 6.000 pessoas, for acompanhantes, quer sejam familiares ou amigos.

A matéria legislativa é de relevante e incontestável interesse público, podemos alegar que o incremento na economia local



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
PROJETO DE LEI Nº980/2016



se dá desde o planejamento do evento, pois já iniciam-se os trabalhos de divulgação, com a produção de propagandas, agências de turismo para reserva de hotéis e pacotes turísticos.

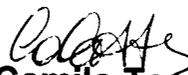
Como se verifica, trata-se de um evento que gera empregos diretos e indiretos na cidade, bem assim trás muita renda para todos os setores da sociedade.

Está iniciativa da parlamentar, encontra guarida nos 'caput's' dos artigos, 52 e 63, da constituição Estadual, inexistindo, portanto, óbice de ordem constitucional ou jurídico, que venha obstaculizar a regular tramitação da proposta.

Isto posto opino pela declaração de **constitucionalidade e juridicidade** do projeto de Lei nº 980/2016.

É como voto

Sala da Comissão, em 12 de setembro de 2016.

  
DEP. Camila Toscano  
Relator (a)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
**PROJETO DE LEI N°980/2016**



**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer da (o) Senhor(a) Relator(a) deputada(o) pela constitucionalidade e juridicidade do **Projeto de Lei nº 980/2016**, na forma original.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 12 de setembro de 2016.

  
**DEP. Estela Bezerra**  
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia <u>16/11/16</u>

  
**DEP. Jandhy Carneiro**  
Membro

  
**DEP. Branco Mendes.**  
Membro

**DEP. Jeová Campos**  
Membro

  
**DEP. Camila Toscano**  
Membro

**DEP. Gervásio Maia**  
Membro

**DEP. Hervázio Bezerra.**  
Membro



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E MEIO  
AMBIENTE**

980/2016 - DO DEPUTADO DINALDINHO WANDERLEY – Inclui no Calendário Turístico do Estado o evento “PATOS MOTO FEST”.

Designo como relator

Deputado \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA



**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle do  
Processo Legislativo**

**Divisão de Assessoria ao Plenário**

**Diretoria de Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos**

53

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Propositura: **Projeto de Lei nº980/2016**

Parecer Nº: **1.015/2016**

Autor: **Dep. Dinaldinho Wanderley**

Relator: **Dep. Camila Toscano**

Constata-se para os devidos fins, em atenção ao que dispõe o art. 139, § 1º, do Regimento Interno, que o **parecer nº 1.015/2016 da Comissão de Constituição Justiça e Redação**, referente à proposição em epígrafe foi publicada no Diário do Poder Legislativo nº7.270, página 09 na data de **21 de Novembro de 2016**.

**João Pessoa, 21 de Novembro de 2016.**

**Joyce Karla de Araújo Carvalho**  
Assistente Legislativo

**Nelson Rocha de Araújo**  
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

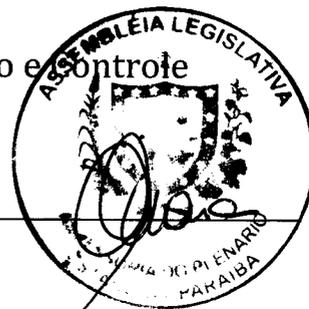
**Francisco de Assis Araújo**  
Diretor do DACPL



**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle  
do Processo Legislativo**

**Divisão de Assessoria ao Plenário**



**CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO  
PLENÁRIO JOSÉ MARIZ**

**PROJETO DE LEI Nº 980/2016 - DO DEPUTADO  
DINALDINHO WANDERLEY**

**Ementa:** Inclui no Calendário Turístico do Estado o evento "PATOS MOTO FEST".

**Certifico, que o Projeto de Lei foi APROVADO por  
unanimidade dos Deputados presentes, na sessão da  
Ordem do Dia de 29 de novembro de 2016.**

  
**Dep. Gervásio Maia  
1º SECRETÁRIO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epiácio Pessoa*



**PROJETO DE LEI Nº 980/2016**  
**AUTORIA: DEPUTADO DINALDINHO WANDERLEY**

**REDAÇÃO FINAL**

**Inclui no Calendário Turístico do Estado o evento Patos Motos Fest.**

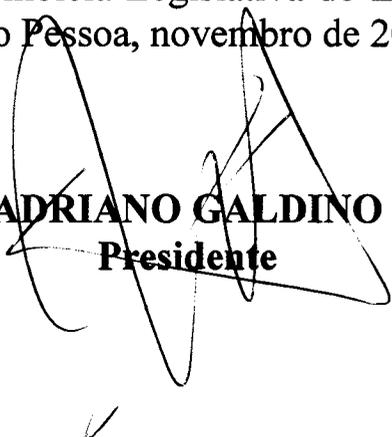
**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Turístico do Estado da Paraíba o evento “Patos Motos Fest” que se realiza, anualmente, no mês de agosto, no Município de Patos-PB.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epiácio Pessoa”, João Pessoa, novembro de 2016.

**ADRIANO GALDINO**  
**Presidente**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epiácio Pessoa*

**Ofício nº 487/2016**

*João Pessoa, 01 de dezembro de 2016.*

*Senhor Governador,*

*Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 980/2016, do Deputado Estadual Dinaldinho Wanderley, que “Inclui no Calendário Turístico do Estado o evento Patos Motos Fest”.*

*Atenciosamente,*

**ADRIANO GALDINO**  
*Presidente*

*Ao Excelentíssimo Senhor*  
**DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**  
*“Palácio da Redenção”*  
*João Pessoa – PB*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epitácio Pessoa*

**AUTÓGRAFO Nº 487/2016**  
**PROJETO DE LEI Nº 980/2016**  
**AUTORIA: DEPUTADO DINALDINHO WANDERLEY**

**Inclui no Calendário Turístico do Estado o  
evento Patos Motos Fest.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Turístico do Estado da Paraíba o evento “Patos Motos Fest” que se realiza, anualmente, no mês de agosto, no Município de Patos-PB.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 01 de dezembro de 2016.

**ADRIANO GALDINO**  
**Presidente**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epiácio Pessoa*

**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO**

**ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS**

**AUTÓGRAFO Nº 487/2016**

**PROJETO DE LEI Nº 980/2016**

**AUTORIA: DEPUTADO DINALDINHO WANDERLEY**

**EMENTA: Inclui no Calendário Turístico do Estado o evento Patos Motos Fest.**

**Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02**

Recebido em: 06/12/2016

Nome: Rafaela

À Casa Civil: 06/12/16  
Prazo Constitucional: 28/12/16  
Lei nº: 10.844, 23/12/16  
Data: 24/12/2016



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epitácio Pessoa*

**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E CONTROLE DO  
PROCESSO LEGISLATIVO - DACPL**

**DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO – DRA**

**FINALIZAÇÃO PROCESSUAL**

**PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 980/2016**

**AUTORIA: DEPUTADO DINALDINHO WANDERLEY**

**EMENTA: Inclui no Calendário Turístico do Estado o evento Patos Motos Fest.**

Certifico que a presente matéria teve sua finalização com 16 (dezesesseis) páginas, transformado em Lei nº 10.844 de 23/12/2016, publicado no Diário Oficial de 24 de dezembro de 2016.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2017

Regina Coeli Bezerra da Silva  
Diretora da Divisão de Redação e Autógrafo